

PROCESSO
DE
TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 059/2022

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIUMHI O DIA DO
CAVALEIRO E DA AMAZONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 09 horas e 44 minutos do dia 18 de Outubro do ano
de 2022, eu, Angela Cristina Alves Costa, autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 059/2022

PROTOCOLADO DIA 18/10/2022 ÀS 8:45

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 24/10/2022

() AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA -/-/- ATÉ DIA -/-/-

(X) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 25/10/2022 ATÉ DIA 10/11/2022

ÀS COMISSÕES:

(X) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 26/10/2022 ATÉ DIA 21/11/2022

() DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA -/-/- ATÉ DIA -/-/-

(X) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 26/10/2022 ATÉ DIA 21/11/2022

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA 16/11/2022

VOTOS 07 AUS. 1 ABST. - 39º S.O.

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA 21/11/2022

VOTOS 08 AUS. - ABST. - 40º S.O.

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA -/-/-

VOTOS - AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061, DE 22/11/2022

ENCAMINHADA NO DIA 23/11/2022

SANÇÃO ATÉ DIA: 29/11/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.651, DE 29/11/2022

PROTOCOLADA EM: 02/12/2022

* Requerimento nº 099/2022
ClJR e CSPPMVC Prot. 26/10

* Parecer nº 071/2022

* Op. nº 411/2022 - Enc. Proposi-
ção lei nº 061/2022



3
ldc

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 59/2022

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências.

O Vereador Gilvan Antônio da Silva, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º, do Regimento Interno, resolvem propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No nosso Município possui um grupo de pessoas que realizam a prática de cavalgar como meio de lazer. Na verdade, esses cavaleiros e amazonas procuram resgatar a tradição que se perdeu no tempo, e que no comando de suas montarias se reúnem estreitando laços numa saudável confraternização.

No mês de julho, é realizada a tradicional festa de Exposição Agropecuária, a qual atrai um grande público, tanto da cidade como de outras regiões, abrilhantando ainda mais o aniversário do município, que ocorre em 20 de julho. Dentre os eventos realizados no mês de julho ocorre a habitual cavalgada, onde cavaleiros e amazonas desfilam pelas ruas da cidade anunciando a grande festa.

Por tudo isto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que busca, acima de tudo, o reconhecimento e a promoção desta importante atividade cultural atraindo o turismo para o Município de Piumhi e região.

Piumhi-MG, 17 de outubro de 2022.

3v
64



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Gilvan Antônio da Silva
GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vereador 2021-2024





4
Ced

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 059/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 059/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 18/10/2022.

Após leitura em Plenário na 36ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 24/10/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 18 de Outubro de 2022.


Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno, salvo dispensa, expressa pelo Plenário, de segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

Distribuir em: 25/10/2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

4v
de

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 18/10/2022

Data de publicação: 19/10/2022





5
Ldc

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI Nº 059/2022
À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 059/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 25 de Outubro de 2022.

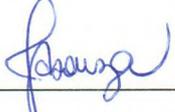

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 25/10/2022


Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 10/11/2022


Assessora Jurídica Legislativa
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Jurídico: 25/10/2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

6
ldc

PARECER JURÍDICO Nº 075/2022

Referência: Projeto de Lei nº 059/2022

Autoria: Vereador Gilvan Antônio da Silva

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências

RELATÓRIO

O Vereador Gilvan Antônio da Silva apresentou o Projeto de Lei que Institui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências.

Instrui o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

Da justificativa, extrai-se que o objeto do projeto é inserir no Calendário Oficial do Município o Dia do Cavaleiro e da Amazona.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica** e/ou contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

“Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

O projeto em análise visa instituir o Dia do Cavaleiro e da Amazona no Calendário Oficial do Município de Piumhi.

Por sua vez, o artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Piumhi dispõe "a iniciativa de leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo por 5%(cinco por cento) do total do número de eleitores do Município".

Quanto à matéria, razão assiste ao proponente, vez que, na qualidade de Vereador, pode incluir eventos no calendário oficial do Município, desde que não crie obrigações ou mesmo despesas ao Poder Executivo.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.

Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

7
Vc

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art. 144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 059/2022.

Ressaltamos que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 25 de outubro de 2022.


Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192


Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8
WLC

REQUERIMENTO Nº 099/2022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do Projeto de Lei nº 059/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 18 de outubro de 2022, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta. Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da C\$PPMUC





9
AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 059/2022

Acuso o recebimento do Requerimento nº 099/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, e DEFIRO a tramitação de forma conjunta entre essas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 059/2022, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 26 de outubro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DEFIRO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal, cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.
Data de disponibilização: 26/10/2022
Data da publicação: 26/10/2022

Assunto: Projeto Lei n 059 2022 Dia Cavaleiro e Amazona

De: Apoio - Câmara Piumhi <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 26/10/2022 16:54

Para: vereadorfabiotulim@gmail.com, ze.welington66@gmail.com, m.joaomarcos@yahoo.com, decoracoesjr@yahoo.com.br

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR**

Aos membros da **Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC**

Carlos Leonel de Oliveira - Presidente CLR

Fábio Henrique Novaes Ferreira - Vice-Presidente CLJR e Secretário/Relator CSPPMUC

José Wellington da Silva - Presidente CSPPMUC e Suplente CLJR

João Marcos Macedo Silveira - Secretário/Relator CLJR e Vice-Presidente CSPPMUC

José Antônio Camargo Júnior - Suplente CSPPMUC

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Sr. Reinaldo dos Reis Silva, encaminho o **PROJETO DE LEI Nº 059/2022** de autoria dos Vereador Gilvan Antônio da Silva que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências”, bem como o Parecer Jurídico para apresentação de Parecer das Comissões Permanentes.

Prazo dos Relatores/Suplentes 5 (cinco) dias úteis: 04/11/2022.

Prazo da CLJR e CSPPMUC 15 (quinze) dias úteis: 21/11/2022.

Respeitosamente,

Ângela Cristine Alves Costa

Agente Administrativo

—Anexos:—

2022-10-18 ProjLei059_IncCalendárioDiaCavaleiroeAmazona.pdf

90,9KB

<i>10v</i> <i>10k</i>	2022-10-25 ParJur 075_PL059_IncCalendDiaCavaleiro.pdf	182KB
	2022-10-26 DespRecReq099_PL059_IncCalendDiaCaval.pdf	69,7KB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

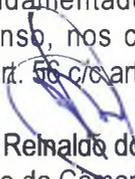
11
UC

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 059/2022 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)s o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 26 de Outubro de 2022.

Prazo da Comissão: 21 / 11 / 2022 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno).

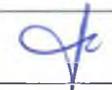

Rinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 059/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) João Marcos Macêdo Silveira
26 / 10 / 2022


Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 26 / 10 / 2022
Distribuídos avulsos em: 26 / 10 / 2022


Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 04 / 11 / 2022 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 10 / 11 / 2022


Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

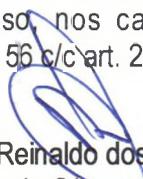
de
gd

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 059/2022 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Welington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)s o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 26 de Outubro de 2022.

Prazo da Comissão: 21/11/2022 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

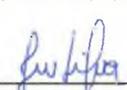

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

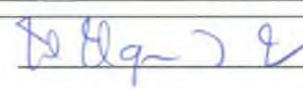
Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 059/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Fábio Henrique Novaes Ferreira.

26/10/2022


Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 26/10/2022



Distribuídos avulsos em: 26/10/2022

Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 04/11/2022 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): —/—/— (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: —/—/— (15 dias úteis). Requerimento nº —/—/— deferido em —/—/—. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 10/11/2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



13
AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 071/2022

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e
Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais,
Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº
059/2022, que “Inclui no Calendário Oficial do
Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona
e dá outras providências”.

RELATORES: Vereador João Marcos Macedo Silveira
Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 059/2022, de autoria dos Vereadores Gilvan Antônio da Silva, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 18 de outubro de 2022.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e foi realizada a sua leitura na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2022.

Conforme justificativa, o Projeto de Lei em como objetivo o reconhecimento e a promoção desta importante atividade cultural atraindo o turismo para o Município de Piumhi e região. Uma vez que, no nosso Município possui um grupo de pessoas que realizam a prática de cavalgar como meio de lazer. Na verdade, esses cavaleiros e amazonas procuram resgatar a tradição que se perdeu no tempo, e que no comando de suas montarias se reúnem estreitando laços numa saudável confraternização.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

13v
LAC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica apresentou parecer protocolizado em 25 de outubro de 2022, opinando pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 059/2022 do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para análise do mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, observa-se que o Projeto em análise atende ao artigo 131 do Regimento Interno:

"Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante".

Prosseguindo com a análise, o art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 dispõe que:

*"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local; "*

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 7º, inciso I, dispõe que:

*"Art. 7º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:
I - legislar sobre assuntos de interesse local; "*

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24
LDC

Em análise da matéria em tela, verifica-se que, quanto à iniciativa, tal proposição preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Portanto, conclui-se que o projeto ora apresentado está em consonância com as regras que orientam a legalidade e dentro dos preceitos constitucionais.

Quanto à espécie normativa, verifica-se que a matéria tratada no presente Projeto não se encontra entre aquelas previstas no art. 37 da Lei Orgânica Municipal, sendo, portanto, adequado seu tratamento por meio de Projeto de Lei Ordinária.

Quanto ao mérito, o projeto em análise visa instituir critérios para regulamentar a identificação e nomenclatura de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas.

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei em estudo atende ao interesse público.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 059/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e mérito.

É o parecer.

Sala das Comissões, 1 de novembro de 2022.




JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Secretário/Relator da CLJR


FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Secretário/Relator da CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
WC

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 059/2022

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 071/2022 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR, Vereador João Marcos Macedo Silveira e Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, referente ao Projeto de Lei nº 059/2022 que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências".

Inclua-se o presente projeto na pauta da próxima Reunião Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 03 de novembro de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.
Data da disponibilização: <u>03 / 11 / 2022</u>
Data da publicação: <u>04 / 11 / 2022</u>



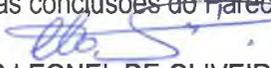
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16
JC

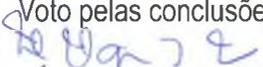
VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:
- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 059/2022

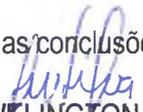
Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vice-Presidente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 059/2022.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 059/2022.



Sala das Sessões, 09 de novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

-17
cd

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 059/2022

Acuso o recebimento do Parecer Jurídico nº 075/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 25 de outubro de 2022, e do Parecer nº 071/2022, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, protocolizado no dia 10 de novembro de 2022, referentes ao Projeto de Lei nº 059/2022, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências".

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 059/2022 na pauta da ordem do dia da 39ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2022 (quarta-feira), às 19h30, para primeira discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 10 de novembro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.	
Data da disponibilização:	10 / 11 / 2022
Data da publicação:	10 / 11 / 2022



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 59 de 2022

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de Piúmi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado



Observações

Em primeira discussão e votação por 07 (sete) votos na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16/11/2022.
O Presidente desta Casa não vota.
Ausência justificada do Vereador Wilde Wéllis de Oliveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
JL

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. AO PROJETO DE LEI Nº **059/2022**

Tendo em vista a aprovação em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 059/2022, por 7 (sete) votos, na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2022, determino a inclusão do Projeto de Lei nº 059/2022 na pauta da ordem do dia da 40ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2022 (segunda-feira), para 2ª discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 17 de novembro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.
Data da disponibilização: <u>17/11/2022</u>
Data da publicação: <u>18/11/2022</u>



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 59 de 2022

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de Piuími o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado



Observações

Em segunda discussão e votação por 08 (oito) votos na 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/11/2022.
O Presidente desta Casa não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21
VDC

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 22 de novembro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
W

OFÍCIO Nº 411/2022

Piumhi, 22 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a Proposição de Lei nº 061, de 22 de novembro de 2022, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências."

A matéria foi discutida e aprovada por 07 (sete) votos em primeira discussão e votação na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16/11/2022, e por 08 (oito) votos em segunda discussão e votação na 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/11/2022. Registrou-se a ausência justificada do Vereador Wilde Wéllis de Oliveira na 39ª Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Geraldo de O. Costa
Diretor Divisão de Políticas Públicas
Matricula 7599-5
Prefeitura Municipal de Piumhi
23/11/2022
A. P. O. P. H. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

23
LDC

LEI N. 2.651/2022

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 29 de novembro de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

23v
LDC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29 / 11 / 2011

Data da publicação: 29 / 11 / 2011

Damares



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24
ldc

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 059/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.651/2022 que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 02 de dezembro de 2022, por meio do Ofício nº 330/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 059/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 05 de dezembro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.	
Data da disponibilização:	05/12/2022
Data da publicação:	05/12/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23
66

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

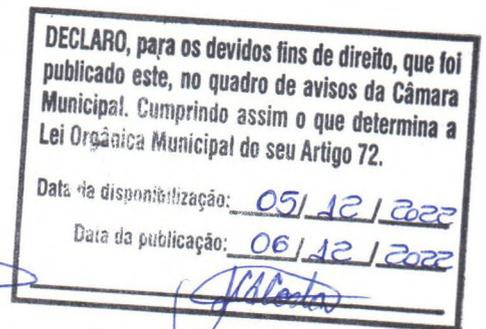
REF. PROJETO DE LEI Nº 059/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.651/2022, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências," protocolizada nesta Casa Legislativa em 02 de dezembro de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 05 de dezembro de 2022.



CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26
ldc

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e trinta e oito minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Carlos Leonel de Oliveira e Gilvan Antônio da Silva, ausência justificada do Vereador João Marcos Macedo Silveira e do Vereador José Antônio Camargo Júnior, bem como presença dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza e do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva" para discussão e análise do **Projeto de Lei Complementar nº 007/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Altera a Lei Complementar 52/2018 que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 063/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de Piumhi/MG o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais - CISAB SUL" e **Emenda Geral nº 016/2022 (Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 063/2022, de 04 de novembro de 2022)** de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, protocolizada nesta Casa Legislativa em 13 de dezembro de 2022. **Revisão das seguintes proposições sancionadas e promulgadas: Lei nº 2.650/2022** - Altera Lei 2.424/2019 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e autoriza a doação de lotes vinculados ao respectivo programa para pessoas físicas de baixa renda que se enquadrem na forma e nas condições estabelecidas pela Lei n. 11.977/2009" e dá outras providências; **Lei nº 2.651/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Cavaleiro e da Amazona e dá outras providências; **Lei nº 2.652/2022** - Incluem novas ações à Lei 2.588/2021, Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Piumhi para o exercício de 2023; **Lei nº 2.653/2022** - Altera dispositivos da Lei 1.808/2007 que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração

Assessor *Assessor* *Assessor* *Assessor* *Assessor*

Página 1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Esconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

27
dl

Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências" e dá outras providências; **Lei nº 2.654/2022** - Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências; **Resolução nº 003/2022** - Autoriza o pagamento de subsídios dos Vereadores, vencimentos dos Servidores e demais despesas de manutenção até o dia 20/12/2022 e dá outras providências; **Procedimento nº 046/2022** – Denúncia nº 008/2022 – Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi – Perturbação do sossego público. **(E-mails e vídeos comprovando o descumprimento da notificação do Poder Executivo, recebidos em 02/12/2022, 05/12/2022 e 07/12/2022, de autoria do denunciante); Procedimento nº 049/2022** – Denúncia nº 009/2022 – Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi – Falta de Fiscalização no Parquinho da Praça Guia Lopes (próximo à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi). Em atendimento ao artigo 49, § 4º do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das Comissões Permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador José Wellington da Silva. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei Complementar nº 007/2022**. A Assessoria Contábil e a Assessoria Jurídica realizaram a explanação do referido Projeto de Lei Complementar e de seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores foi colocado em votação, sendo aprovado em unanimidade pelos demais membros presentes das Comissões. Em seguida analisaram o **Projeto de Lei nº 063/2022** e a **Emenda Geral nº 016/2022 (Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 063/2022, de 04 de novembro de 2022)**. A Assessoria Contábil e a Assessoria Jurídica realizaram a explanação do referido Projeto de Lei e de seus respectivos pareceres em relação ao Projeto de Lei nº 063/2022. Após, a Assessoria jurídica realizou a leitura da Emenda Geral nº 016/2022 apresentada no Projeto de Lei nº 063/2022 que tem como objetivo incluir parágrafo único no artigo 1º do Projeto de Lei nº 063/2022 para inserir a dotação orçamentária que suportará as despesas referentes ao ingresso do Município no Consórcio. E manifestou parecer: Ante o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINOU s.m.j. pela viabilidade técnica da Emenda apresentada referente ao Projeto de Lei nº 063/2022. Dando continuidade, a Assessoria contábil realizou parecer verbal no sentido que a Emenda Geral nº 016/2022 está dentro do padrão exigido pela legislação municipal e em consonância com o orçamento em análise. Em seguida o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação,

Assessoria Jurídica

20/12/22

Assessoria Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apolo@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28
JL

em substituição, Vereador José Wellington da Silva apresentou seu parecer: "Em análise à Emenda apresentada no Projeto de Lei nº 063/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Verbais Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade e constitucionalidade na matéria tratada na referida Emenda". Em ato contínuo, o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, em substituição, Vereador Carlos Leonel de Oliveira, apresentou seu parecer: "Em análise à Emenda Geral nº 016/2022 apresentada no Projeto de Lei nº 063/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Verbais Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade e constitucionalidade na matéria tratada na referida Emenda que inclui a dotação orçamentária que suportará as despesas referentes ao ingresso do Município no Consórcio, voto de forma favorável à sua tramitação". Por fim, o relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, apresentou seu parecer: "Em análise à Emenda apresentada no Projeto de Lei nº 063/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Verbais Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade e constitucionalidade na matéria tratada na referida Emenda, manifesto favoravelmente à tramitação da referida Emenda Geral". O Parecer dos Secretários/Relatores foi colocado em votação, sendo aprovado em unanimidade pelos demais membros presentes das Comissões. Dando continuidade à reunião, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação procederam a análise das seguintes proposições sancionadas e promulgadas: **Lei nº 2.650/2022; Lei nº 2.651/2022; Lei nº 2.652/2022; Lei nº 2.653/2022; Lei nº 2.654/2022; Resolução nº 003/2022**, sendo os membros favoráveis a documentação analisada. Por fim, os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, procederam com a discussão e análise do **Procedimento nº 046/2022 – Denúncia nº 008/2022 – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Perturbação do sossego público. (E-mails e vídeos comprovando o descumprimento da notificação do Poder Executivo, recebidos em 02/12/2022, 05/12/2022 e 07/12/2022, de autoria do denunciante)**. Os membros deliberam em encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam tomadas novas medidas cabíveis. Assim, analisaram o **Procedimento nº 049/2022 – Denúncia nº 009/2022 – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Falta de Fiscalização no Parquinho da Praça Guia Lopes (próximo à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi)**. Os membros deliberam em oficiar o Chefe do Poder Executivo, para análise e tomada de providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Foi lavrada a presente ata, a qual será assinada pelos membros das Comissões e pelas Assessorias Jurídica e Contábil.

Fábio Henrique Novaes Ferreira, Carlos Leonel de Oliveira, José Wellington da Silva, José Carlos de Souza, Joaquina Aparecida de Souza, João Carlos de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 059/2022

Este volume possui 28 folhas (1 a 28) devidamente numeradas e rubricadas.
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 24.

Piumhi, 16 de dezembro de 2022.


ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA
Agente Administração